



## Mais um sindicato questiona no STF o fim da contribuição obrigatória

A Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB) quer que o Supremo Tribunal Federal derrube dispositivos da reforma trabalhista que tornaram facultativa a contribuição sindical e fixaram regras sobre seu recolhimento. Essa é uma das 14 ações diretas de inconstitucionalidade contra a Lei 13.467/2017, em vigor desde novembro.

A autora afirma que a norma, na prática, extinguiu materialmente a contribuição para sindicatos. Como o pagamento está no artigo 8º, inciso IV, da Constituição Federal, a entidade afirma que a mudança só poderia ter ocorrido por meio de emenda constitucional, com quórum específico.

“O legislador ordinário, por via transversa, subverteu por completo a natureza tributária [da contribuição] ao conferir inconstitucional facultatividade ao contribuinte”, diz a CSPB. A confederação aponta a existência de precedentes em que o STF reconhece o caráter tributário da contribuição e, por ser autoaplicável, sua incidência em relação aos servidores públicos independe de previsão legal neste sentido.

A entidade alega ainda que o novo formato de recolhimento — mediante autorização expressa do trabalhador — institui regras que limitam o poder de tributar, criando o que classifica de uma modalidade de exclusão do crédito tributário, o que só poderia ser feito por meio de lei complementar.

Com a nova forma de cobrança, diz a CSPB, alguns serviços prestados pelos sindicatos de trabalhadores ficarão comprometidos, como a assistência jurídica — que abrange até mesmo os não sindicalizados.

O processo foi distribuído, por prevenção, para o ministro Edson Fachin, relator de outras ADIs questionando a alteração. A entidade quer uma liminar para suspender a eficácia de parte dos artigos 1º e 5º da Lei 13.467/2017, que alteraram os artigos 545, 578, 579, 582, 583, 587, 602, 611-B (inciso XXVI) e revogaram os artigos 601 e 604, todos da CLT. Fachin, porém, tem preferido que os argumentos sejam tratados pelo Plenário diretamente no mérito.

Das 14 ações contra a reforma trabalhista, metade critica o fim da contribuição obrigatória. Até uma entidade patronal questiona a mudança. *Com informações da Assessoria de Imprensa do STF.*

### Ações contra a reforma

Autor	Número	Trecho questionado
Procuradoria-Geral da República	<a href="#">ADI 5.766</a>	Pagamento de custas
Confederação dos trabalhadores em transporte aquaviário (Conttmaf)	<a href="#">ADI 5.794</a>	Fim da contribuição sindical obrigatória
Confederação dos trabalhadores de segurança privada (Contrasp)	<a href="#">ADI 5.806</a>	Trabalho intermitente
Central das Entidades de Servidores Públicos (Cesp)	<a href="#">ADI 5.810</a>	Contribuição sindical



---

**Ações contra a reforma**

Confederação dos Trabalhadores de Logística	<a href="#">ADI 5.811</a>	Contribuição sindical
Federação dos trabalhadores de postos (Fenepospetro)	<a href="#">ADI 5.813</a>	Contribuição sindical
Federação dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações (Fenattel)	<a href="#">ADI 5.815</a>	Contribuição sindical
Federação dos trabalhadores de postos (Fenepospetro)	<a href="#">ADI 5.826</a>	Trabalho intermitente
Federação dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações (Fenattel)	<a href="#">ADI 5.829</a>	Trabalho intermitente
Confederação dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade (Contcop)	<a href="#">ADI 5.850</a>	Contribuição sindical
Confederação Nacional do Turismo	<a href="#">ADI 5.859</a>	Contribuição sindical
Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB)	<a href="#">ADI 5.865</a>	Contribuição sindical
Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra)	<a href="#">ADI 5.867</a>	Correção de depósitos
Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra)	<a href="#">ADI 5.870</a>	Limites a indenizações

Clique [aqui](#) para ler a petição inicial da CSPB.

**ADI 5.865**

**Date Created**

25/01/2018